



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 3º da Resolução nº 07/2025)

OBJETO: Aquisição de molduras em madeira, na cor preta, com aproximadamente 2 cm de largura, contendo vidro comum e fundo/base em MDF, no tamanho A4 (21 cm x 30 cm), destinadas ao emolduramento de Honrarias e Moções de Aplaúso, para atendimento das Sessões e demais solenidades da Câmara Municipal de Monte Mor, conforme condições e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, c/c § 2º do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Resolução nº 07/2025, que regulamenta as contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de molduras destinadas ao acondicionamento e emolduramento das Honrarias e Moções de Aplaúso concedidas pela Câmara Municipal de Monte Mor durante as Sessões Legislativas e demais solenidades institucionais.

As Honrarias e Moções de Aplaúso constituem instrumentos de reconhecimento público concedidos pelo Poder Legislativo Municipal a cidadãos, autoridades, entidades, instituições e demais homenageados que tenham se destacado por relevantes serviços prestados à comunidade ou por ações de interesse público.

Nesse sentido, faz-se necessária a disponibilização de molduras adequadas, com padrão de apresentação compatível com a solenidade e a importância das homenagens concedidas, proporcionando melhor acabamento, proteção e conservação dos documentos entregues aos homenageados.

A aquisição contribuirá para a adequada padronização e apresentação das homenagens concedidas pela Câmara Municipal, permitindo que os documentos sejam entregues devidamente emoldurados, conferindo maior valorização e apresentação institucional aos atos realizados pelo Poder Legislativo.

Além do aspecto estético, as molduras proporcionarão maior proteção aos documentos, contribuindo para sua conservação e garantindo uma apresentação adequada durante as Sessões Legislativas, Sessões Solenes e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Monte Mor.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento encontra-se devidamente instruído nos termos do § 1º do art. 9º da Resolução nº 07/2025, com os seguintes documentos essenciais:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Pesquisa de preços;
- Demonstração da existência de recursos orçamentários;
- Razão da escolha do fornecedor – abaixo justificada;
- Autorização da contratação.

Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, com objeto comum e sem controvérsia jurídica, dispensa-se a manifestação jurídica e a análise prévia do Controle Interno, nos termos do art. 9º, §§ 1º e 3º, da Resolução nº 07/2025, sem prejuízo do controle posterior.

A contratação será formalizada por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A dispensa de licitação para a presente contratação se justifica pelos seguintes fundamentos:

- O valor da contratação está abaixo do limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, bem como do disposto no § 2º do art. 95 da referida Lei;
- Existe reserva de dotação orçamentária, observando-se o § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- O procedimento atendeu ao disposto na Resolução nº 07/2025, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Legislativo Municipal;
- A transparência será assegurada mediante divulgação deste ato e da futura Ordem de Fornecimento no site oficial da Câmara Municipal, bem como da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

O julgamento pelo **menor preço global** mostra-se o critério mais adequado, considerando tratar-se de aquisição de materiais padronizados, destinados ao atendimento de uma necessidade específica da Administração, cujo objeto será fornecido de forma integral.

A adoção do processamento simplificado tem fundamento no § 1º do art. 9º da Resolução nº 07/2025, por tratar-se de contratação de pequeno valor, conforme estabelece o inciso VII do art. 2º da referida regulamentação.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa junto a empresas do ramo, visando identificar os valores praticados no mercado para o fornecimento de molduras com especificações compatíveis com a necessidade da Câmara Municipal.

O valor médio apurado na pesquisa de preços foi de **R\$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais)**.

A proposta apresentada pela empresa **CARLOS IVAN DOS SANTOS CAMOINAS – DANTAS MOLDURAS**, inscrita no CNPJ nº **01.173.972/0001-40**, no valor total de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, encontra-se abaixo da média apurada, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado e vantajosidade para a Administração.

A diferença entre o valor médio estimado e o valor da proposta selecionada corresponde a **R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)**, representando uma economia aproximada de **19,31%** em relação à média apurada.

Valor total estimado: R\$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais).

Valor da contratação: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando o procedimento de contratação direta instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, processado na forma simplificada nos termos da Resolução nº 07/2025, registra-se que a empresa **CARLOS IVAN DOS SANTOS CAMOINAS – DANTAS MOLDURAS**, inscrita no CNPJ nº **01.173.972/0001-40**, apresentou proposta compatível com as especificações estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda – DFD e com as necessidades da Administração.

A empresa possui atividade compatível com o objeto pretendido, demonstrando aptidão para o fornecimento das molduras objeto da presente contratação.

No aspecto econômico, o valor ofertado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, situando-se abaixo da média apurada na pesquisa de preços, o que evidencia a vantagem da contratação para a Administração.

Ademais, a proposta apresentada atende às especificações técnicas e às condições exigidas para o fornecimento do objeto, não havendo indicativos de inexecutabilidade ou de risco à adequada execução da contratação.

Dessa forma, considerando a compatibilidade do objeto ofertado com as necessidades da Administração e a vantagem econômica da proposta apresentada, resta devidamente justificada a escolha da empresa **CARLOS IVAN DOS SANTOS CAMOINAS – DANTAS MOLDURAS**, inscrita no CNPJ nº **01.173.972/0001-40**, para o fornecimento do objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação que garante o pagamento da presente contratação encontra-se abaixo especificada, nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Órgão: 01.60.01 – Câmara Municipal

Classificação: 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens

DA FISCALIZAÇÃO

Atendendo ao § 4º do art. 8º da Resolução nº 04/2024, designo neste ato o servidora Bruna Sayure Silva Ferreira para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação.

A servidora designada deverá acompanhar o fornecimento das molduras, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda – DFD e na Ordem de Fornecimento, na forma prevista pela Resolução nº 04/2024 e pela Instrução Normativa nº 01/2024.

AUTORIZAÇÃO

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, eu **WEBERT DONIZETE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, no uso de minhas atribuições legais,

Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

especialmente estabelecidas pelo art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º da Resolução nº 07/2025,

AUTORIZO, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **CARLOS IVAN DOS SANTOS CAMOINAS – DANTAS MOLDURAS**, inscrita no CNPJ nº **01.173.972/0001-40**, para o fornecimento de molduras em madeira, na cor preta, com aproximadamente 2 cm de largura, contendo vidro comum e fundo/base em MDF, no tamanho A4 (21 cm x 30 cm), destinadas ao emoldramento de Honrarias e Moções de Alausos da Câmara Municipal de Monte Mor, conforme condições e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda – DFD, no valor total de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.

Notifique-se a empresa acerca da presente autorização e adote-se as providências necessárias para a formalização da aquisição, mediante emissão da respectiva **Ordem de Fornecimento**, no prazo estabelecido pela Administração.

Dê-se publicidade ao presente ato e à respectiva Ordem de Fornecimento, nos termos da Resolução nº 07/2025, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor, as contratações diretas de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos para as providências necessárias.

Monte Mor/SP, 18 de agosto de 2026.

WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

